



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



APROVADO

Providenciado-se a respeito

na das Sessões, 27 de 08 de 1985.

REQUERIMENTO

Nº 245/85

[Handwritten signature]

Considerando que foi emitido Ordem de Serviço - Interna GD/nº 04/85, do Sr. Delegado Regional do Trabalho do Estado de São Paulo, alterando alguns procedimentos administrativos relativo à homologação das rescisões contratuais de trabalhadores;

Considerando que uma das alterações foi a contida no ítem nº 02, na qual diz que a partir de 1º de Agosto de 1985, a sede da Delegacia Regional do Trabalho, bem como as Subdelegacias do Trabalho, os Postos Regionais do Trabalho no interior e os Postos de Homologação na Capital, só atenderão os pedidos de homologação de rescisões contratuais, desde que os empregadores interessados solicitem com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, e juntem aos termos de rescisão a cópia ou cópias da Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo vigente na categoria, ou Dissídio Coletivo;

Considerando que tal procedimento se torna necessário para os fins do ítem 03 da citada Ordem de Serviço - que diz: Os termos de rescisão contratual serão analisados com antecedência à luz das cláusulas da Convenção, Acordo ou Dissídio e a homologação se fará em dia e hora previamente marcados.

Considerando que esse procedimento se faz necessário para proteger os interesses dos trabalhadores, mas que se torna moroso devido o prazo de antecedência e que se torna desnecessário este prazo nos pequenos municípios onde as homologações são poucas e pode a citada documentação ser examinada no ato.

Considerando que os municípios são heterogêneos e que as micro-empresas devem ter tratamentos diferenciados das demais;



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

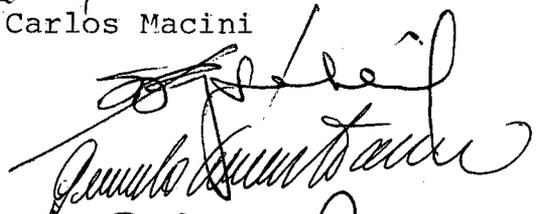
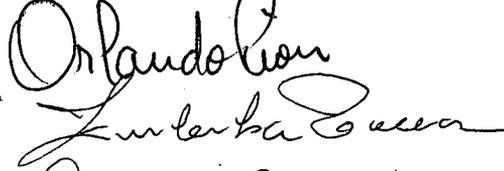
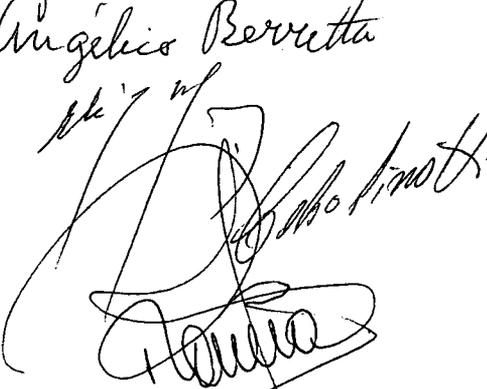


Nestas condições, Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, o envio de ofício ao Sr. Delegado Regional do Trabalho do Estado de São Paulo, no sentido de reconside-
rar a Ordem de Serviço Interna GD/Nº 04/85 no que concerne aos Postos Regionais do Trabalho do Interior, dispensando-se, tais exigências, quando tiver condições de se fazer a homologação no ato e de acordo como vinha sendo feito antes da edição da citada Ordem de Serviço.

Requeiro ainda, o envio de cópia do presente - requerimento, ao Secretário do Trabalho do Estado de São Paulo, ao Secretário da Desburocratização do Estado, ao Ministro do Trabalho e ao Ministro da Desburocratização.

Sala das Sessões, 27 de Agosto de 1985.


José Carlos Macini


Orlando Lion

Zuleika Sousa
Angélica Bervetta

Paulo Pinotti

Hanna